



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA

89

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Service de Comunicações
10 SET 1946
Nº 2991

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 10 de setembro de 1946.

2801-G

*7 as p. 2  
e conclusões as relatórias  
de 11.9.46*

Senhor Presidente!

Tenho a honra de acusar o seu ofício nº 1071 e informar que o fato que motivou as notícias a que Vossa Excelência se refere, foi a prisão e autuação em flagrante de JULIO MARTINS AGRA no escritório à rua São José, nº 11, da União Social pelos Direitos do Homem, por haver o mesmo Julio Martins Agra incidido no inciso 3º, do art. 3º, do Decreto-lei nº 869, de 1938, tendo sido o respectivo processo encaminhado à Justiça.

Não tem esta Chefia, até este momento, notícias de qualquer inquérito contra o Presidente daquele partido político, engenheiro HENRIQUE DE ALMEIDA FILHO ou qualquer outro membro do mesmo partido.

Queiram receber Vossa Excelência e os demais membros da Colenda Justiça Eleitoral os protestos da minha mais alta estima e subida consideração.

O Chefe de Polícia,

*José Pereira Lira*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ PEREIRA LIRA

A Sua Excelência o Senhor Ministro JOSÉ LINHARES,  
D.D. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.